

***Deliberação CBH-AT, nº 10, de 12 dezembro de 2002***

*Determina o prosseguimento das análises do EIA-RIMA do empreendimento RODOANEL MÁRIO COVAS, no âmbito do CBH-AT, e propõe diretrizes para a participação efetiva do Comitê no processo de licenciamento do projeto, entre outras providências.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições e,

*Considerando* a magnitude do empreendimento RODOANEL e as interferências e impactos deste projeto sobre os recursos hídricos metropolitanos;

*Considerando* que o RODOANEL não pode ser encarado como um projeto setorial, mas deve ser analisado sob uma perspectiva estratégica de integração de políticas públicas metropolitanas, que estejam firmemente articuladas, para garantir que os benefícios sejam compartilhados e os impactos reduzidos ao máximo, em especial no que diz respeito à proteção e manutenção dos mananciais de abastecimento hídrico, já bastante ameaçados;

***Delibera:***

- O CBH-AT e a Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê deverão acompanhar não só a adequação do projeto RODOANEL, atualmente em análise na SMA-DAIA, como também o projeto executivo decorrente, bem como as fases de planejamento, implantação e execução das obras de engenharia e gestão sócio-ambiental.
- O licenciamento ambiental do empreendimento RODOANEL deverá, no mínimo, levar em conta, os seguintes aspectos, no que diz respeito à preservação e manutenção dos recursos hídricos metropolitanos:
  1. compensar o incremento da degradação direta e indireta dos recursos hídricos, a ser corretamente identificada e dimensionada;
  2. compensar as municipalidades atingidas pelos ônus do atendimento às demandas ocasionadas pela implantação e operação do RODOANEL;
  3. iniciar a implantação do RODOANEL pelas compensações possíveis, que não sejam dependentes das obras rodoviárias, propriamente ditas;
  4. obter a anuência formal dos órgãos apontados como responsáveis pela implementação dos programas ambientais;
  5. rever o cumprimento e a efetividade dos programas previstos para o Trecho Oeste, avaliando as medidas compensatórias e mitigadoras exigidas e já implantadas e/ou em andamento, que validam a licença de operação do trecho executado;
  6. alterar o formato gerencial e institucional das obras e dos programas ambientais, inserindo o CBH-AT no grupo de gerenciamento ambiental do empreendimento.
- O Comitê publicará a DOCUMENTA do Seminário que servirá como referencial para a adequação do projeto, incluindo aspectos levantados nas análises regionais, que estão sendo realizadas pelas Câmaras Técnicas. Como subsídio importante para a elaboração

- deste relatório, o CBH-AT reitera à Dersa solicitação de envio do pró-memória das reuniões realizadas sob seus auspícios, no mês de setembro p.p.
- A realização das audiências públicas, para discutir o projeto RODOANEL, deverá atender à determinação do Ministério Público Federal, que prevê o prazo de 120 dias para análise, após o recebimento dos documentos impressos do EIA, pelos municípios e outros órgãos e entidades interessados.